LEI Nº 6.774, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 320.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.848 Aquisição de Veículo - FUNDEB
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus que servirá como Laboratório Móvel de Ciências Naturais para a Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o que segue:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.848 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2577)....R$ 320.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	320.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0983/09
Proc. 1775/09

Rio Grande, 05 de outubro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 87/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Acresce Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei nº 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 320.000,00.

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 320.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.848 Aquisição de Veículo - FUNDEB
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus que servirá como Laboratório Móvel de Ciências Naturais para a Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.848 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2577).....R$ 320.000,00

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	320.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1775
03 / 09 / 2009
RUBRICA FOLHA

MENSAGEM/621

Rio Grande, 02 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 087, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 320.000,00.**

As Ciências Naturais tem um papel importante na sociedade. A alfabetização científica abordada de forma crítica permite o exercício da cidadania. Nesse contexto, a aquisição de um ônibus laboratório visa à implementação de iniciativas que colaboram para a formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino bem como a criação de um espaço de reflexão, estudos, oficinas, cursos, palestras, compondo desta forma propostas inovadoras dentro do processo de aprendizagem coletiva e individual na comunidade escolar.

Empregando recursos pedagógicos, tais como: jogos educativos, microscópios, vídeos, modelos em resina, atividades lúdicas entre outros; nas atividades a serem desenvolvidas, esses podem envolver os alunos num movimento de sensibilização, aumento da auto-estima e inclusão na realidade local como cidadão ativo da sociedade.

A intenção é abranger as 64 escolas da Rede Municipal, as quais envolvem um universo de cerca de 23 mil alunos e 1.500 professores. A mobilidade do laboratório possibilitará que todos tenham acesso aos equipamentos adquiridos e que tanto escolas da zona urbana quanto da zona rural sejam beneficiadas pelo projeto.

As ações serão estruturadas com a intenção de favorecer o enriquecimento da prática pedagógica no ensino das Ciências Naturais na busca de superar a visão do ensinar e aprender centrada na transmissão de conhecimentos, mas sim na construção de novos saberes.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03/11/2008, ALTERADA PELA LEI N° 6.613, DE 12/11/2008, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 320.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.609, de 03/11/2008, alterada pela Lei 6.613, de 12/11/2008, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: – 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.848 Aquisição de Veículo - FUNDEB
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à aquisição de um ônibus que servirá como Laboratório Móvel de Ciências Naturais para a Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PROJETO 1.848 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 031)(2577).....R$ 320.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo 2°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2354	031	2207	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	320.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 5775/2009 **TIPO/Nº:** PLE 087/09

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: —

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de setembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 225/2009 **PROCESSO**.....1775/09.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...14.... de .....setembro..... de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1775/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Renatinho.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 993/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESSALVADO A COMPETENCIA DA COFEC

Rio Grande, 14 de setembro de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de setembro de 2009.

Relator(a)